que assumindo a pessoa per. sajun-
to antes ajuntos o Juiz de Direito com
ass.ª do escrivão feita ao Inventa-
riante, para ahir dár Inventario
os bens dotem Casal, que ao di-
ante se deseguir. Em Francisco Ma-
vim D'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrivi e
assigney

João Francisco de Sousa Pitt.

Fran.co M.el de Oliv.a Cam.ª

Bernardina de S. Nunes

Ao Doutor Francisco Honorato da
Silva Juiz dos Orphãos desta Villa
de S. José e seu Termo na Segunda
Comarca da Provincia de Santa
Catharina &

Ex.mo Snr.

Manda o seu Amigo que Officiando ao
Juiz de Direito da Comarca
Certifique o José Dias Ma-
chado, morador neste Destricto de Pal-
hoça, para dentro de oito Dias,
que correrão do dia em que
citado for, vir perante mim per-
fazer o Inventario de Inventa-
riar de descripta os bens do
seu Casal por falecim.to de sua
mulher Bernardina, sob pena
de seguestro, e lançam.to de Inven-
tariante. Peço em nome de Villa
de S. José 20 de Outubro de 1856.
Ao Francisco Honorato da Silva
Camara Escrivão dos Orphãos
que o escrevi.

Vidocade

Carta de Officio de Justiça
aberta a Signado que entende
de Mandado vai Citar [illegible]
Dias abaixo mencionados para [illegible]
no [illegible] Portella contendo de annexo
da [illegible] Segue [illegible]
como [illegible] Citar [illegible]
[illegible] Villa de São José 28
de Outubro de 1854

Domingos José da Silva

Notificação
para
Cartorio
Tabellião

Titulos Herdeiros

Declarou o Inventariante, serem
os Herdeiros do Casal, os abaixo
declarados

Falleceo — 1 José Dias Nunes, idade de 13 annos
Victoria Luiza e Santa Anna,
+ 2 idade 12 annos
3 Maria Luiza, idade [illegible] annos
4 Cantana, idade [illegible] annos
5 Jacinthio, idade 9 annos
6 Thomáz, idade 8 annos
7 João idade 7 annos
8 Balbina, idade 3 annos
9 Silvano, idade 2 annos

E para constar a pedimento da declarante, a
rogo por não saber ler nem escrever, João Francisco de Souza
Eu Francisco Maria d'Oliveira
Escrivão que escrevi e assignei
que abaixo vij

João Francisco de Souza

Descripção dos bens do Casal da
Saluddina Bernardina da Silva
Nunes, declarados pelo Inventa-
riante Cabeça de Casal José Dias
Nunes, pela forma seguinte.

1 Hum par de Esporas de prata
pequenas ——— $
1 Hum Forno de Cobre ——— "
1 Hum Tacho de Cobre ——— "
1 Hum Machado usado ——— "
2 Duas Foices usadas ——— "
2 Duas Enxadas usadas ——— "
2 Duas Caixas de Folha ——— "
1 Huma Cabeça de Boi ——— "
2 Dous Cabeças de Boi ——— "
1 Hum Bainha de Boi ——— "
2 Dous Bercos ——— "
1 Huma Barca de pinto ——— "
2 Dous Cavos usados ——— "
1 Huma junta de Bois ou cos ——— "
2 Duas Vacas, huma de pello ou-
ro, outra de pello cos co ——— "
1 Huma Novilha de pello vermelho "
1 Hum Touro de pello Carnáo "
1 Huma Touro de pello cos co "
1 Hum Macho de pello ruano "
1 Huma Egoa de pello rajado "
1 Huma Potra de pello vermelho "
1 Huma Cavalla de nome Ignez
cia, Crioula, de vinte sete annos "
1 Hum Crioulinho de nome Theo-
dora, de sete annos de Idade ——— "
1 Huma outra Crioulinha de
nome Faustina de cous annos "
1 Hum Crioulinho de nome Fran-
cisco, de hum mez de Idade ——— "
203 Duzentas e tres braças de terras de
frente, com setecentas de fundo
sitas no Sertão de Macahyba, que
fazem frente nas Terras de Joa-
quim Caetano, Divisão, e fun-
dos nas Terras de Patricio José de
Lima, confrontão pela parte do

parte do Sul com terras de Manoel Caetano, ponto Norte com terras dos herdeiros do falecido Joaquim Antonio de Castilho Vieira, e Cunha, de uma Casa coberta de palha, Norte das duas antecedentes terras ——— Hum Engenho de fazer farinha com Casa coberta de palha, Norte das mesmas terras ——— Hum Engenho de moer Canas com huma Casa velha coberta de palha, Norte das mesmas terras ———

E para constar a pedido verbal da Declarante, por não saber escrever, João Francisco de Souza, Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lima, Escrivão que o escrevi.

João Francisco de Souza

Certifico em Cumprimento do despacho retro, que o Curador nomeado Tenente Coronel Manoel Caetano de Freitas Sampaio, para prestar juramento, aqui compareceu. V. em Jardim 16 de Março de 1856.

Franco Xavier d'Oliveira Lima

Juramento do Curador

Aos seis dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e quatro annos, nesta Villa de Sam Joze Rio Grande da Comarca da Provincia Cisplatina, em meu Cartorio, e perante mim Escrivão do

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oitocentos e [illegible] annos nesta Villa de Santa Catharina, e Casas de residencia do Juiz de Orphãos o Doutor Francisco Honorato Lobo Vieira, ahi por elle foi dito que [illegible] de Orphãos [illegible] o Juramento dos Santos Evangelhos, em que [illegible] de Curador dos Orphãos e Inventariante [illegible] Inventario que [illegible] Orphãos [illegible] Curador dos Orphãos [illegible] por elle dito juramento, assim prometteu cumprir, para com Tudo mandou Juiz [illegible] Curador. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lamara, Escrivão dos Orphãos que escrevi.

Lobo Vieira

Francisco Xavier d'Oliveira Lamara

Conclusão

Aos [illegible] dias do mez de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e quatro annos, nesta Villa de Santa Catharina, em meu Cartorio [illegible] Juiz de Orphãos Doutor Francisco Honorato Lobo Vieira, para constar faço este Termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lamara, Escrivão dos Orphãos que escrevi.

Vistos

Vista ao Curador dos Orfãos para dizer sobre a descripção dos bens

Villa

Villa de S. José 5 de Novembro de 1854.

Vidi

Auto

Aos cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e quatro annos, nesta Villa de S. José na Ilha de Santa Catharina, em meu Cartorio perante mim Juiz de Orphãos o Doutor Francisco Honorato Vieira, me foram entregues estes autos com huma petição retro despacho, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira o escrevi e assignei.

Certifico em cumprimento do despacho retro do Juiz de Orphãos a Senhora Victoria Luiza de Santa Anna p.r Cartas de Sua Mercê vinculada de Santa Anna, hoje Viuva do Orphão, e minha propriedade, Diogo, com a idade de sete annos e hum mez de 1854

Francisco Xavier de Oliveira

Aos nove dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e dois annos, nesta Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceo o Cidadão Dr. Joaquim Francisco de Assis Brandão Juiz de Direito da Segunda Vara, e Supplente de Juiz Municipal destes Termos, e sendo ahi presente o Reverendo Padre Francisco Maria de Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que ao diante irá

[illegible]

Aos nove dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e dois annos, nesta Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Illustrissimo Juiz dos Orphãos e ausencia do Promotor Publico destes Termos compareceo o Reverendo Padre Francisco Maria de Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que ao diante irá

Conhecimento

Aos dez dias do mez de Novembro
de mil oito centos e cincoenta e quatro
annos nesta Villa de São
José na Freguezia do Cumirim da
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio, perante mim
os contendores, ao Juiz dos Orphãos
o Doutor Francisco Honorato Ca-
valcanti, e comigo Tenente Mo-
ral Francisco Honorio Dias
Vieira Escrivão do Juizo
pelas partes me foi dito

Que

Sejão intimados os Louvados
nomeados pelo Autor para
na audiencia de hoje [illegible]
vencer de um Louvado, que
avaliem os bens descriptos, sob
pena de minha Louvação ser tida
revelia. Villa de São José 10 de
Novembro de 1854

Data

Aos treze dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos e cincoen-
ta e quatro annos nesta Villa
de São José na Freguezia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio pe-
perante o Juiz dos Orphãos o Dou-
tor Francisco Honorato Cavalca-
nti foi-lhes entregues estes autos com
seu despacho supra, e para con-
star faço este termo. Eu Francisco

Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Ajuntada

Aos vinte e seis dias do mez de No
vembro de mil oito centos e cin-
coenta e quatro annos, nesta
Villa de São José na Ilha de Sa-
marco da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio
e junto aos autos a Petição
do Inventariante, com a Procu-
ração bastante, Despacho ao mesma
Petição, Informação, que tudo
ao diante se segue, e para con-
star faço este termo. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara Es-
crivão dos Orphãos que o escrevi

Illmo Snr Dor Juiz de Orfaõs

Diz Jose Dias Nunes, m.or negociante desta Villa, que attendendo por este Juizo hum de inventario e partilha dos bens de seo casal, que ficarão por fallecimento de sua m.er Bernardina da Silva Nunes; não póde o Supp.e estar em Juizo em termos de procurar, em razão de residir distante desta Villa. Por isso tem o m.mo Supp.e, pelo instrumento junto, constituindo no bast.e procurador a Jose Silveira de Sousa Fagundes, e requer a V.S. haja-se mandar juntar esta e a procuração aos autos do d.o inventario p.a constar, e que com o constituindo procurador vigore em mais termos até final. E.

E. a V.S. que assim o haja de deferir. E

Como pede. S. José 28 de Novembro de 1854.

Jose Silveira de Sousa Fagundes

1

(Sello) 1600

No. 1 do Lançamento nos Srs. 6 a 9b.º de 1854

Nomeação do Collector e Escrivão

IMPERIO DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que fas

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomea e constitue por seu bastante procurador

ao qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fasenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, herancas, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos coffres Publicos da Fasenda Nacional, ou em quaes quer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e faser arrematar os bens de seus devedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e

a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurra em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, repergunlar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E farà ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, follas, e autos precisos, fasendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisdação que o Direito outorga E de como assim o disse —— do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

Typ. do Correio Catharinense, Largo do Quartel.

Certifico eu Escr.ᵃᵒ que eu notifiquei aos Avaliadores nomeados pela Se-
rveira atual a vinda a Cartorio para jurarem
[illegible] que tudo bem e fielmente
cumprirão o seu juramento, depois
[illegible]

Franc.ᵒ Mel.ᵒ Oliv.ª Lemos

Juramento aos Avaliadores

[illegible]

Diogo de Jesus Pereira de Faria
João Francisco de Sampaio

Certifico eu Escrivão que notifiquei
aos Avaliadores Ventura José da
Silva, e José Dias de Abreu para darem as
suas declarações juramentadas do
Requerimento de [illegible] Antonio
[illegible] Dias Ramos, e tendo
[illegible] Dias Ramos, e tendo
[illegible] Dias Ramos, e tendo
Dias Ramos, e tendo
[illegible] Dias Ramos, e tendo
[illegible] Dias Ramos, e tendo
[illegible]

Machado, que sendo visto pelos
Avaliadores acharão valor de garantia
de mil reis ——— 1$000

7 Dous Cairos de roca, que
sendo vistos pelos Avaliadores acha-
rão valor de garantia cento e mil reis cada
hum, e ambos cento e vinte mil reis de
dita contribuição ——— 1$000

8 Duas Cadeiras de rodinhas
que sendo vistas pelos Avaliadores
acharão valor cada huma de quatro
centos e vinte mil reis de dita garan-
tia dous centos e quarenta mil reis ——— 0$240

Moveis

9 Huma Cadeira grande de espaldar
do vista pelos Avaliadores, acha-
rão valor de garantia de seis mil reis ——— 6$000

10 Huma
Cadeira pequena de espaldar vista
pelos Avaliadores, acharão valor de
garantia de dous mil reis ——— 2$000

11 Huma
Cadeira de espaldar vista pelos
Avaliadores, acharão valor de
garantia de mil reis ——— 1$000

12 Dous
Bancos, que sendo vistos pelos Avalia-
dores acharão valor cada hum de
garantia de cento e sessenta reis ——— 0$160

13 Dous
Bancos, que sendo vistos pelos Avalia-
dores acharão valor cada hum
de garantia de cento e sessenta reis ——— 0$160

14 Dous
Bancos, que sendo vistos pelos Avalia-
dores acharão valor cada hum
de garantia de cento e sessenta reis ——— 0$160

15 Huma Mesa grande,
que sendo vista pelos Avaliadores
acharão valor de garantia de mil reis ——— 1$000

16 Huma Cama de casal, que

Inv. 12$000

que sendo vistos pelos Avaliadores, a
chaarão valor de garantia de doze mil
reis ——————————— "

Inv. 2$000

12, Huma outra Corrente, que sendo
vistos pelos Avaliadores, a chaarão
valor de garantia de dous mil reis
———————————— "

Inv. 6$000

13, Huma junta de Botões, de
huma, e outra sorte, cento e cinco, que
sendo vistos pelos Avaliadores, acha-
arão valor de garantia de seis centos
quarenta mil reis ——————— "

Matrícia 20$000

13, Huma Nava de
jacto ouvira, que sendo vistos pelos
Avaliadores, que a viram, a taxarão
em vinte mil reis ——————— "

Inv. 10$000

14, Huma outra
Nava de jacto de ouro, que sendo
vistos pelos Avaliadores, a taxarão
em dez mil reis ——————— "

Inv. 16$000

15, Huma outra Nava de jacto bai-
xo, que sendo vistos pelos Avaliadores,
a chaarão valor de garantia de quin-
ze mil reis ——————— "

Caixa 10$000

16, Hum Terçado de jacto
branco, que sendo visto pelos
Avaliadores, a chaarão valor de garan-
tia de dez mil reis ——————— "

Inv. 4$000

17, Huma tesoura de jacto, que sendo
vista pelos Avaliadores, a chaarão
valor de garantia de quatro mil reis
——————— "

Inv. 12$000

18, Hum Mapa de jacto
branco, que sendo visto pelos
Avaliadores, acharão valor de
garantia de doze mil reis ——— "

Inv. 8$000

19, Huma
Ega de jacto gateada, que sendo vis-
ta pelos Avaliadores, acharão valor
de garantia de oito mil reis ——— "

20, Huma
outra Ega de jacto, de huma, e outra

vermelha, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 10$000 ditos ——— 10$000

Escravos

01 Hum escravo Crioulo de nome Ignacio, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 500$000 ditos ——— 500$000

02 Hum Crioulo de nome Theodora, filho da escrava Crioula de nome Ignacio, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 300$000 ditos ——— 300$000

03 Hum outro Crioulo de nome Agostinho, filho da escrava Crioula de nome Faustina, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 150$000 ditos ——— 150$000

04 Hum Crioulo de nome Francisco, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 80$000 ditos ——— 80$000

Terras, Casas e Benfeitorias

31 Cento e quatro braças de terras de planta, com benfeitorias de casas, sitas no lugar denominado Santo Antonio em Sto Amaro, pertencentes a Joaquim Caetano de Carvalho e Silva, e sua mulher, partindo as ditas terras pela frente com terras de Manoel Caetano, e pelo fundo com terras de Candido Caetano, que dando vista aos Avaliadores, acharão o abaixo ajuramentado de 1:400$000 ditos ——— 1:400$000

32 Vinte e sete braças

braças de terras de frente, com seus
fundos competentes, sitas no lu-
gar denominado Sertão de Ita-
jubi, que partem de frente com terras
de herdeiros do falecido Joaquim
de Souza, e fundos em terras de algum
dirfeito por confrontarem pela par-
te do Sul com terras dos ditos her-
deiros do falecido Joaquim de
Souza, e pela parte com terras de
minha Casa, que tudo vistas
pelos Avaliadores, acharão e ava-
liarão da maneira acima dita em
quinhentos reis, e todos a quantia
de cento e setenta e hum mil sete-
centos e cincoenta reis ——— 170$750

3ª Huma
Casa de morada de cobertura de pa-
lha, dentro das ditas cento e setenta
e seis braças de terras de frente, es-
cripturadas em primeiro lugar, que
tudo vistas pelos Avaliadores,
acharão valer de renda annual
duzentos mil reis ——— 200$000

4ª Hum Engenho de
fazer farinha com seus pertenses,
dentro das ditas cento e setenta e seis
braças de terras de frente, escripturadas
em primeiro lugar, que tudo vistas pelos
Avaliadores, acharão valer de renda
annual quarenta mil reis ——— 40$000

5ª Hum outro Engenho de fazer
farinha com seus pertenses, dentro
das ditas cento e setenta e seis braças de
terras de frente escripturadas em
primeiro lugar, que tudo visto pelos
Avaliadores, acharão valer de renda
annual trinta mil reis ——— 30$000

E por assim
me haverem os Avaliadores sido
avaliados os bens que pelo Juiz